



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DOS MILAGRES**

Rua Vigário Belo, 114 - Centro
57940-000 - São Miguel dos Milagres/AL

CNPJ: 04.328.620/0001-05

saomiguel dosmilagres.al.leg.br



Processo Nº 0003.006.2404-2024

Dispensa de Licitação nº 003/2024

Ementa: Dispensa de Licitação baseada no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São Miguel dos Milagres/AL, torna público aos interessados que o Poder Legislativo pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento menor valor global, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA LEGISLATIVA”, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

▪ **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/05/2024 às 17h00min**

A proposta de Preços deverá ser entregue pelo E-mail: cotacoes@camarasaomiguel dosmilagres.al.gov.br até a data limite de apresentação da proposta.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://camarasaomiguel dosmilagres.al.gov.br>.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cotacoes@camarasaomiguel dosmilagres.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DOS MILAGRES**

1. OBJETO

Rua Vigário Belo, 114 - Centro
57940-000 - São Miguel dos Milagres/AL

CNPJ: 04.328.620/0001-05

saomigueldosmilagres.al.leg.br



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA LEGISLATIVA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DOS MILAGRES**

Rua Vigário Belo, 114 - Centro
57940-000 - São Miguel dos Milagres/AL

CNPJ: 04.328.620/0001-05

saomigueldosmilagres.al.leg.br



2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor Global da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DOS MILAGRES**

3.2.1. Contiver vícios insanáveis

Rua Vigário Belo, 114 - Centro
57940-000 - São Miguel dos Milagres/AL

CNPJ: 04.328.620/0001-05

saomigueldosmilagres.al.leg.br



3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei no 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado VENCEDOR.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DOS MILAGRES**

Rua Vigário Belo, 114 - Centro
57940-000 - São Miguel dos Milagres/AL

CNPJ: 04.328.620/0001-05

saomigueldosmilagres.al.leg.br



4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DOS MILAGRES**

Rua Vigário Belo, 114 - Centro
57940-000 - São Miguel dos Milagres/AL

CNPJ: 04.328.620/0001-05

saomigueldosmilagres.al.leg.br



5.3. As providências dos subitens 5.2.1e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DOS MILAGRES**

Rua Vigário Belo, 114 - Centro
57940-000 - São Miguel dos Milagres/AL

CNPJ: 04.328.620/0001-05

saomigueldosmilagres.al.leg.br



5.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. Integram este Aviso de contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.12.1. ANEXO I – Termo De Referência;

5.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

5.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

5.12.4. ANEXO IV- Declaração De Gestão Contratual;

5.12.5 ANEXO VI- Declaração De Que não Possui Parentesco;

São Miguel dos Milagres/AL, 17 de Maio de 2024.

Ailza Cecília de Castro Raposo

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DOS MILAGRES**

Rua Vigário Belo, 114 - Centro
57940-000 - São Miguel dos Milagres/AL

CNPJ: 04.328.620/0001-05

saomigueldosmilagres.al.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DOS MILAGRES**

Rua Vigário Belo, 114 - Centro
57940-000 - São Miguel dos Milagres/AL

CNPJ: 04.328.620/0001-05

saomigueldosmilagres.al.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA LEGISLATIVA.

2. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara de São Miguel dos Milagres/AL, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

3. JUSTIFICATIVA

A realização desta presente dispensa para contratação de empresa especializada em Assessoria Legislativa, se justifica no bom funcionamento da Câmara Municipal, com auxílio nas atividades legislativas e iniciativas parlamentares.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DOS MILAGRES**

Segue abaixo especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência:

Rua Vigário Belo, 114 - Centro
57940-000 - São Miguel dos Milagres/AL

CNPJ: 04.328.620/0001-05

saomigueldosmilagres.al.leg.br



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Assessoria Legislativa	R\$ 44.266,66

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo, a Administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo, onde obtivemos o seguinte valor médio: Valor médio global: R\$ 44.266,66 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme tabela acima.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor valor global.

6. PRAZO CONTRATUAL

O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação terá por prazo até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do mesmo.

7. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL

Os serviços deverão ser prestados na dependência do Poder Legislativo.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, para tanto, nomeará gestor contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DOS MILAGRES**

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Vigário Belo, 114 - Centro
57940-000 - São Miguel dos Milagres/AL

CNPJ: 04.328.620/0001-05

saomigueldosmilagres.al.leg.br



As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024.

10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, o legislativo antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitacoes@camarasaomigueldosmilagres.al.gov.br até às 17h00min do dia 23 de maio de 2024.

12 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Habilitação jurídica:

12.1.1 -No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2 -Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DOS MILAGRES**

Rua Vigário Belo, 114 - Centro
57940-000 - São Miguel dos Milagres/AL

CNPJ: 04.328.620/0001-05

saomigueldosmilagres.al.leg.br



12.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 -REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DOS MILAGRES**

Rua Vigário Belo, 114 - Centro
57940-000 - São Miguel dos Milagres/AL

CNPJ: 04.328.620/0001-05

saomigueldosmilagres.al.leg.br



b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ao menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.2 – Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DOS MILAGRES**

Rua Vigário Belo, 114 - Centro
57940-000 - São Miguel dos Milagres/AL

CNPJ: 04.328.620/0001-05

saomigueldosmilagres.al.leg.br



12.3.3.- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

12.3.4- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

12.3.5- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13– DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado em até 15 dias após a prestação do serviço, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência em conta corrente indicada pelo Contratado.

13.2 - A nota deverá ser enviada via e-mail ou entregue em mãos na sede da Câmara Municipal.

13.3 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro do Município ou pelo SICAF.

13.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DOS MILAGRES**

Rua Vigário Belo, 114 - Centro
57940-000 - São Miguel dos Milagres/AL

CNPJ: 04.328.620/0001-05

saomigueldosmilagres.al.leg.br



13.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14 – DASPARTES

14.1 – DO LEGISLATIVO

14.1.1 – Dar condições a CONTRATADA para a devida prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.2 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento; indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

14.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

14.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

14.1.5 - Permitir acesso dos funcionários da Contratada ao local para prestação do objeto contratado; comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do objeto.

14.2 – DO CONTRATADO

14.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DOS MILAGRES**

Rua Vigário Belo, 114 - Centro
57940-000 - São Miguel dos Milagres/AL

CNPJ: 04.328.620/0001-05

saomigueldosmilagres.al.leg.br



14.2.2 – Prestar os serviços objeto deste contrato conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

14.2.3 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

14.2.4- Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

14.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DOS MILAGRES**

Rua Vigário Belo, 114 - Centro
57940-000 - São Miguel dos Milagres/AL

CNPJ: 04.328.620/0001-05

saomigueldosmilagres.al.leg.br



15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DOS MILAGRES**

Rua Vigário Belo, 114 - Centro
57940-000 - São Miguel dos Milagres/AL

CNPJ: 04.328.620/0001-05

saomigueldosmilagres.al.leg.br



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 15.1.12. Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DOS MILAGRES**

Rua Vigário Belo, 114 - Centro
57940-000 - São Miguel dos Milagres/AL

CNPJ: 04.328.620/0001-05

saomigueldosmilagres.al.leg.br



15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

São Miguel dos Milagres/AL, 17 de maio de 2024

Ailza Cecília de Castro Raposo

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO MIGUEL
DOS MILAGRES**

Rua Vigário Belo, 114 - Centro
57940-000 - São Miguel dos Milagres/AL

CNPJ: 04.328.620/0001-05

saomigueldosmilagres.al.leg.br

